



LEI Nº 516/2011

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

“CRIA O CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA ALÉM DE OUTORGAR-LHE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL CEZÁRIO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, SR. ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e ele, sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Cria o Centro Administrativo Municipal, localizado à Rua Furtunato Silva, Nº 45, Bairro Centro, Pedra Branca – Ce, o qual destinar-se-á, ao Centro Administrativo do Município de Pedra Branca – Ce.

Art. 2º - O imóvel, onde funcionará o Centro Administrativo Municipal, descrito no Art. 1º desta Lei, sem denominação oficial, passa a denominar-se oficialmente “CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL MANOEL CEZÁRIO MENDES”.

Art. 3º - A nomeação de que trata o presente Projeto de Lei, se dá pelo reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelo Sr. MANOEL CEZÁRIO MENDES, ao Município de Pedra Branca e à população.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, em 21 de Dezembro de 2011.

Antonio Gois Monteiro Mendes  
PREFEITO MUNICIPAL